RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019–CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa:_____

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlado, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Medicamentos SAMU e Insumos de Consumo Hospitalar e equipamentos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e programas do município de Alto Parnaíba.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR.
Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

OBJETO: Registro de Preços com vistas à aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlado, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Medicamentos SAMU e Insumos de Consumo Hospitalar e equipamentos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e programas do município de Alto Parnaíba.

DATA: **13 de setembro de 2019**

HORAS: 11:00hs

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Parnaíba, através da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria 139 de 16 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n° **06/2019**, do tipo menor preço por ITEM, **para Sistema de Registro de Preços**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto n º 7892/2013, Decreto Municipal nº 005/2017, 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com sede na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA**, ***às 11:00 hs do dia 13 de setembro de 2019***.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4.1 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

1.4.2 REGIDO PELA LEI N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços com vistas à aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlado, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Medicamentos SAMU e Insumos de Consumo Hospitalar e equipamentos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e programas do município de Alto Parnaíba-MA conforme especificações e quantidade detalhada no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade dos produtos indicados no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no item "3" do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

2.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R$ 4.732.317,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos)**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a) Os Itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

3.2. Conforme instituído no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, itens 17,19,21,24,26,34,36,38,41 e 43 do Termo de Referência são reservados a cota principal (75%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) os itens 18,20,22,25,27,35,37,39,42 e 44 são reservados a cota reservada (25%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VI**):

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo IX), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, com sede à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao pregoeiro autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.3 deste edital.

5.2.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da ***Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial*** do domicílio da licitante expedida no ano de 2019, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO III.**

5.7.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.7.2 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

5.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.11. É facultado ao pregoeiro, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5.13 Após o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019 - "DOCUMENTAÇÃO".

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

6.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, o Pregoeiro permitirá que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

7.2. As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; n° da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo **(ANEXO VIII).**

7.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).

7.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo e preço total da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

7.2.3. A proposta deverá conter apenas uma **marca** para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em casos da não apresentação da marca e/ou duas ou mais marca para cada item.

7.2.4. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.8. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.9. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.10. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 12 do Decreto Municipal 007/2017.

7.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

7.2.12. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a1) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a2) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a3) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a4) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a5) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a6) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

7.3.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 05 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. O Pregoeiro, poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo suscitado pelo participante, e desde que aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

9.7. Em seguida o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada por item.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

9.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

9.19.1. A não apresentação da proposta reajustada no prazo supracitado acarretará na desclassificação da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

10.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

10.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

10.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

10.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019.

10.2.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:

10.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou

sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:

10.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

.

10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **E/OU**.

10.2.2.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

.

10.2.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

10.2.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2.10. **Alvará de funcionamento**, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

10.2.2.11 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no 10.1.

10.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a ***60 (sessenta) dias*** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade**.**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \textbf{1,00}$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÌNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total das somas dos itens que lograsse vencedora;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

b.8) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, **em substituição ao Balanço Patrimonial,** o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

10.3.2. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.2.1 Entre as obrigações técnicas, de acordo com exigências da Vigilância Sanitária, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

a.1) A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6437/1977;

c.1) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

c.2) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

d) Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº

344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

e) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

f) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

g) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976;

10.3.2.2 A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.

10.3.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV.**

10.3.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.

10.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo VII** deste Edital de Licitação.

10.3.6. Declaração de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, **Anexo X.**

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.4.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

10.12.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
13.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
13.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições.

14.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como, no portal da transparência do Município de Alto Parnaíba e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

14.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

14.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

14.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

14.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente;

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
16.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
16.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
16.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições do Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.
16.6. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
16.7. Os medicamentos poderão ser genéricos ou similares.
16.8. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do contrato, adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA.

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
19.2. A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias corridos para a entrega do objeto;
19.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

19.4 Ressalvado o disposto no item 13, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um

décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

19.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que indicará os locais de fornecimento.

19.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

19.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) ***definitivamente***, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**.**

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) ***provisoriamente***, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) ***definitivamente***, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19.8. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

19.9. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal Requisitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

19.10. O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
b) serviços profissionais.

19.11. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Requisitante.

19.12. Os produtos deverão estar em condições de consumo.

19.13. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

19.14. Os produtos deverão ser entregues, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, a substituição do produto, de forma imediata, no endereço indicado neste Edital, desde que:

a) Não atenda às especificações do Edital;
b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal Requisitante.
c) Apresente falta quando da sua utilização.

19.15. No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Requisitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

19.16. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

19.17. A(s) empresa(s) deverá(ão) informar à coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora, da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

19.18. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
20.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, mediante solicitação de pagamento, conforme prestação de serviços no mês imediatamente anterior ao mês da cobrança, será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.
20.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
20.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

20.6. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

20.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

20.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

21.1.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

21.1.2. Comunicar a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.1.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.1.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:

- Licenças da ANVISA para comercialização e transporte dos medicamentos;
- Comprovação de licença sanitária do estabelecimento estadual e/ou municipal;
- Documento do Responsável Técnico;
- Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;
- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a

Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

21.1.5. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

21.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

21.1.9. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

21.1.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

21.1.11. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

21.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

21.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

22.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

22.1.2. Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

22.1.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

22.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

22.1.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

22.1.7. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

22.1.8. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

22.1.9. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

22.1.10. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

23 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

23.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

23.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição

23.3. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

23.4. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a preceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

23.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução da substituição aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) à 12h00min (doze horas).

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

25.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 10º do Decreto Municipal n.º 07/2017, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, não tendo efeito suspensivo.

25.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.2.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
Anexo IV –Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII –Modelo de Proposta;
Anexo IX - Modelo de Carta Credencial;
Anexo X- Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;
Anexo XI- Minuta da Ata;
Anexo XII - Minuta do Contrato;
Anexo XIII - Recebimento Provisório;
Anexo XIV-Termo de Recebimento Definitivo;
Anexo XV- Termo de Encerramento.

.

Alto Parnaíba - MA, 19 agosto de 2019.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR.
Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO I

1. OBJETO:
1.1 Registro de Preços com vistas à aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlado, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Medicamentos SAMU e Insumos de Consumo Hospitalar e equipamentos, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e programas, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba do Maranhão exerce atividades relacionadas à formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS, coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de saúde, coordenar, acompanhar e avaliar, em âmbito municipal, as atividades das unidades assistenciais e programas vinculadas a esta Secretaria, dentre outras.
2.2 O município de Alto Parnaíba - MA possui atualmente um Hospital de Urgência e Emergência, um Hospital Maternidade, três Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, quatro Postos de Saúde, dois Centros de Saúde Municipal e duas Academias de Saúde.
2.3 Nesse sentido, é de suma importância que a gestão municipal adote medidas para atender as demandas desses estabelecimentos de saúde pública e programas, no sentido de garantir o atendimento à população, bem como proporcionar acesso e estruturação às Unidades Assistenciais de Saúde do município, com vistas à realização de ações para ampliação do acesso e da qualidade da atenção básica de saúde por meio de incremento de ações municipais voltadas à Saúde Pública.
2.4 Ainda nesse nível de atenção, as prioridades estão voltadas para a adequação da infraestrutura das unidades básicas, aprimoramento dos parâmetros de qualidade e a expansão e qualificação de todo o sistema de saúde municipal. Com relação à atenção especializada, é privilegiada a organização dos serviços em redes, à qualificação do acolhimento e a humanização das práticas.
2.5 Com isso, a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde nos níveis de Baixa, Média e Alta Complexidade torna-se importante item da agenda desta gestão municipal de saúde, até mesmo pela demanda gerada por essa maior efetividade do sistema de saúde.
2.6 Estudos epidemiológicos demonstram um agravamento no nível de saúde da população no tocante ao aumento de doenças não transmissíveis, tais como: doenças do aparelho circulatório, câncer e causas externas, entre outras. Este cenário exige do Sistema Municipal de Saúde uma reorganização da rede de serviços, fortalecendo a oferta de procedimentos especializados em unidades de saúde que atendam a patologias e agravos em franco crescimento epidemiológico.
2.7 Vale destacar que a Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece a "Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
2.8 O Brasil necessita em caráter emergencial de uma adequada resposta organizada, integrada, técnica, humana e política a eventos indesejáveis com repercussão na saúde pública, especialmente no tocante a população de maior vulnerabilidade, considerando que a ação deve ser pautada em um plano operacional,

com previsão de inter-relação com outras instituições públicas, privadas, filantrópicas ou voluntárias, nacionais e/ou internacionais.
2.9 Assim para garantir acesso da população à serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde deste Município, bem como aprimorar a política de atenção básica à saúde, faz-se necessário imprescindível à **MEDICAMENTOS HOSPITALARES INJETÁVEIS E CONTROLADO, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS HIPERDIA, MEDICAMENTOS SAMU *E INSUMOS DE CONSUMO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS*** para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor apresentado na tabela abaixo, para aquisição especificada neste Termo de Referência, se refere à média de preços de três propostas de mercado, e fora estipulado em **R$ 4.732.317,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos)** a correr por conta dos recursos alocados em orçamento específico da Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme dotação orçamentária a ser disponibilizada pelo Setor de Contabilidade Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

HOSPITAL MUNICIPAL/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ANTIINFLAMATÓRIOS INJETAVÉIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG) + DIPIRONA MONOIDRATADA (500MG/ML) CX COM 100 AMP	CAIXA	200	R$231,29	R$46.258,00
2	CETOPROFENO 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50	R$325,90	R$16.295,00
3	DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	150	R$51,28	R$7.692,00
4	DEXAMETAZONA 4MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	150	R$68,79	R$10.318,50
5	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	50	R$123,68	R$6.184,00
6	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	50	R$123,68	R$6.184,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	R$108,80	R$8.704,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	80	R$108,80	R$8.704,00
9	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 500MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	150	R$85,04	R$12.756,00
10	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 1G CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	150	R$85,04	R$12.756,00
11	HIDROCORTISONA 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50	R$231,58	R$11.579,00

12	HIDROCORTIZONA 500 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50	R$477,49	R$23.874,50
13	TENOXICAM 20 MG CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	R$419,00	R$33.520,00
14	TENOXICAM 40 MG CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	R$614,18	R$49.134,40
HOSPITAL MUNICIPAL/ ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	AMPICILINA 500MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150	R$248,50	R$37.275,00
16	AMPICILINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150	R$300,93	R$45.139,50
17	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA A318	CAIXA	112	R$745,50	R$83.496,00
18	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38	R$745,50	R$28.329,00
19	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112	R$762,07	R$85.351,84
20	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38	R$762,07	R$28.958,66
21	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150	R$682,00	R$102.300,00
22	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50	R$682,00	R$34.100,00
23	CEFTRIAXONA 500 MG (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	200	R$347,40	R$69.480,00
24	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150	R$745,50	R$111.825,00
25	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50	R$745,50	R$37.275,00
26	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	45	R$2.694,69	R$121.261,05

27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	15	R$2.694,69	R$40.420,35
28	METRONIDAZOL 500MG/100ML CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	40	R$231,56	R$9.262,40
29	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$196,23	R$5.886,90
30	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$144,22	R$4.326,60
31	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$117,99	R$3.539,70
32	AMPICILINA 500MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150	R$286,25	R$42.937,50
33	AMPICILINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150	R$300,93	R$45.139,50
34	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112	R$745,50	R$83.496,00
35	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38	R$745,50	R$28.329,00
36	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112	R$762,07	R$85.351,84
37	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38	R$762,07	R$28.958,66
38	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150	R$682,00	R$102.300,00
39	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50	R$682,00	R$34.100,00
40	CEFTRIAXONA 500 MG (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	200	R$347,40	R$69.480,00
41	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150	R$745,50	R$111.825,00
42	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA+A331	CAIXA	50	R$745,50	R$37.275,00
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	45	R$2.694,69	R$121.261,05

44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	15	R$2.694,69	R$40.420,35
45	METRONIDAZOL 500MG/100ML CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	40	R$231,56	R$9.262,40
46	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$196,23	R$5.886,90
47	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$144,22	R$4.326,60
48	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$117,99	R$3.539,70
HOSPITAL MUNICIPAL/ INSUMOS HOSPITLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$5,25	R$262,50
50	AGULHAS DESCARTÁVEIS 0,7MM X 25MM CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$10,54	R$316,20
51	ALCOOL À 70 % CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	72	R$87,85	R$6.325,20
52	ALCOOL À 92,8 % INPM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	72	R$122,04	R$8.786,88
53	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	60	R$15,57	R$934,20
54	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO)	CAIXA	10	R$94,41	R$944,10
55	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO)	CAIXA	24	R$116,55	R$2.797,20
56	ATADURAS DE CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	576	R$5,66	R$3.260,16
57	ATADURAS DE CREPOM 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600	R$6,95	R$25.020,00
58	ATADURAS DE CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600	R$11,03	R$39.708,00
59	ATADURAS DE CREPOM 30 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600	R$14,86	R$53.496,00
60	ATADURA GESSADA 10 CM CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$36,59	R$1.756,32
61	ATADURA GESSADA 15CM CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$60,86	R$2.921,28
62	ATADURA GESSADA 20 CM CX COM 20UNIDADES	CAIXA	48	R$90,06	R$4.322,88

63	AVENTAL COM MANGA, MANGA LONGA, CONFEC. EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. - ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNDIDADES	PCT	5	R$196,80	R$984,00
64	AVENTAL S/ MANGA, AVENTAL SEM MANGA CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO; PCT. C/ 10 UND.	PCT	15	R$15,79	R$236,85
65	BOBINA DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO CLAVE 10 CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	ROLO	15	R$69,71	R$1.045,65
66	BOBINA DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO CLAVE 20 CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	ROLO	15	R$133,47	R$2.002,05
67	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 LITROS	UND	360	R$4,18	R$1.504,80
68	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA ARO 27MM	UND	288	R$18,04	R$5.195,52
69	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	UND	288	R$21,00	R$6.048,00
70	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	36	R$15,13	R$544,68
71	CARVÃO ATIVO PÓ - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ, POTE 25 G	POTE	24	R$46,80	R$1.123,20
72	CATETER Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24	R$95,40	R$2.289,60
73	CATETER Nº 18 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	36	R$95,40	R$3.434,40
74	CATETER Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	48	R$95,40	R$4.579,20
75	CATETER Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	96	R$95,40	R$9.158,40
76	CATETER Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	96	R$100,25	R$9.624,00
77	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R$53,77	R$161,31
78	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$96,45	R$4.629,60
79	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CARTENTE 13 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$137,23	R$6.587,04

80	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48	R$218,20	R$10.473,60
81	CATGUT CROMADO Nº 0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	R$112,80	R$1.353,60
82	CATGUT CROMADO Nº 1-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	R$112,80	R$1.353,60
83	CATGUT CROMADO Nº 2-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	R$112,80	R$1.353,60
84	CATGUT CROMADO Nº 3-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	25	R$112,80	R$2.820,00
85	CATGUT CROMADO Nº 4-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R$112,80	R$1.128,00
86	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (MANTA TÉRMICA) EM POLIESTER ALUMINIZADO 1,35 X 2,08 M	UNID	300	R$10,56	R$3.168,00
87	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UNIDADES	PCT	30	R$74,21	R$2.226,30
88	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	720	R$15,32	R$11.030,40
89	COPO UMIDIFICADOR COM MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO CAPACIDADE 250ML.	UND	72	R$16,78	R$1.208,16
90	CUBA RIM 750 ML 26X12 CM	UND	12	R$59,66	R$715,92
91	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 C/ 12 UNIDADES	PCT	12	R$16,13	R$193,56
92	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 C/12 UNIDADES	PCT	12	R$16,97	R$203,64
93	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 C/12 UNIDADES	PCT	12	R$20,37	R$244,44
94	EQUIPO MACRO GOTAS, PARA SORO, ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL AIR CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	90	R$133,11	R$11.979,90
95	EQUIPO MICRO GOTAS, PARA SORO, ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL AIR CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	26	R$176,50	R$4.589,00
96	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$578,60	R$5.786,00

97	ESCOVA CERVICAL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA C/ 100UND.	CAIXA	12	R$23,51	R$282,12
98	ESPARADRAPOS 5CM X 4,5M CM MISSNER	UND	576	R$5,90	R$3.398,40
99	ESPARADRAPOS 10CM X 4,5 M CM MISSNER	UND	576	R$9,08	R$5.230,08
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UND	720	R$1,36	R$979,20
101	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UND	720	R$1,77	R$1.274,40
102	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UND	720	R$2,10	R$1.512,00
103	FIO DE SUTURA, NYLON 1.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24	R$45,35	R$1.088,40
104	FIO DE SUTURA, NYLON 2.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24	R$43,82	R$1.051,68
105	FIO DE SUTURA, NYLON 3.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24	R$43,82	R$1.051,68
106	FITA MICROPOROSA 2,5 CM	UND	100	R$2,67	R$267,00
107	FITA MICROPOROSA 5 CM	UND	100	R$5,33	R$533,00
108	FITA MICROPOROSA 10 CM	UND	100	R$7,62	R$762,00
109	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 CX COM 50 UNIDADES	UND	100	R$258,81	R$25.881,00
110	FITA TESTE GLICEMIA – ON CALL PLUS II COM 50 UNIDADES	CAIXA	720	R$42,03	R$30.261,60
111	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	UND	50	R$12,33	R$616,50
112	GLICOSÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL ON CALL PLUS – ACON TELA: ALTURA (CM): 3,25 - LARGURA (CM): 3,5 - PRODUTO:- ALTURA (CM): 8,5 - LARGURA (CM): 5,4 - PROFUNDIDADE (CM): 2,05 - PESO (KG): 0,049.	UND	24	R$76,99	R$1.847,76
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	36	R$38,19	R$1.374,84
114	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	72	R$7,76	R$558,72
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	24	R$13,74	R$329,76
116	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7, CX COM 50 PARES	CAIXA	12	R$86,79	R$1.041,48
117	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7,5 CX COM 50 PARES	CAIXA	72	R$86,79	R$6.248,88

118	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº8,0 CX COM 50 PARES	CAIXA	48	R$86,79	R$4.165,92
119	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	2.500	R$27,61	R$69.025,00
120	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	2.500	R$27,61	R$69.025,00
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	1.200	R$27,61	R$33.132,00
122	MALHA TUBULAR 10 CM	ROLO	24	R$12,14	R$291,36
123	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	48	R$21,45	R$1.029,60
124	MALHA TUBULAR 30 CM	ROLO	48	R$35,04	R$1.681,92
125	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES	CAIXA	96	R$9,38	R$900,48
126	MÁCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UND	60	R$10,83	R$649,80
127	MÁSCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UND	60	R$10,83	R$649,80
128	MÁSCARAS COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50	R$20,79	R$1.039,50
129	MÁSCARAS COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50	R$21,15	R$1.057,50
130	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	FRASCO	72	R$8,59	R$618,48
131	OTOSCÓPIO - CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R$452,50	R$2.262,50
132	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 C/ 1000 FOLHAS	PCT	360	R$23,15	R$8.334,00

133	PROPÉ SAPATILHA COR BRANCO TAMANHO ÚNICO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TNT DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.	CAIXA	12	R$17,62	R$211,44
134	PVPI TÓPICO 1 LITRO	FRASCO	24	R$34,19	R$820,56
135	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	24	R$40,15	R$963,60
136	SCALP Nº 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	96	R$27,16	R$2.607,36
137	SCALP Nº 25 COM 100 UNIDADES	CAIXA	96	R$26,63	R$2.556,48
138	SERINGA 1 ML TIPO INSULINS COM AGULHA CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$30,19	R$1.811,40
139	SERINGAS 1 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	12	R$117,04	R$1.404,48
140	SERINGAS 3 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	48	R$110,09	R$5.284,32
141	SERINGAS 5 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	100	R$124,92	R$12.492,00
142	SERINGAS 10 ML COM AGULHA CX COM 400 UNIDADES	CAIXA	300	R$173,40	R$52.020,00
143	SERINGAS 20 ML COM AGULHA CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	500	R$154,00	R$77.000,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 04	UND	100	R$0,99	R$99,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 06	UND	100	R$1,00	R$100,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 08	UND	100	R$0,96	R$96,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10	UND	100	R$0,97	R$97,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12	UND	100	R$0,97	R$97,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16	UND	100	R$0,97	R$97,00
150	SONDA DE FOLEY Nº 10 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	5	R$44,99	R$224,95
151	SONDA DE FOLEY Nº 12 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$40,11	R$401,10
152	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$40,07	R$400,70
153	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$41,62	R$416,20
154	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$40,10	R$401,00
155	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$41,35	R$413,50
156	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$39,60	R$396,00

157	SONDA DE FOLEY Nº 24 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R$41,35	R$413,50
158	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (1F. 34 CM)	UND	50	R$1,02	R$51,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA NR 05 (1F. 34 CM)	UND	50	R$1,25	R$62,50
160	SONDA NASOGÁSTRICA NR 07 (1F. 34 CM)	UND	50	R$1,32	R$66,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (2F. 50 CM)	UND	50	R$1,14	R$57,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 (2F. 50 CM)	UND	50	R$1,12	R$56,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 (2F. 50 CM)	UND	50	R$1,37	R$68,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 (4F. 1 METRO)	UND	50	R$1,28	R$64,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12 (4F. 1 METRO)	UND	50	R$1,36	R$68,00
166	SONDA URETRAL Nº 08, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100	R$0,96	R$96,00
167	SONDA URETRAL Nº 10, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100	R$1,00	R$100,00
168	SONDA URETRAL Nº 12, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100	R$0,98	R$98,00
169	SONDA URETRAL Nº 14, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100	R$1,02	R$102,00
170	SONDA URETRAL Nº 16, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100	R$1,04	R$104,00
171	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	60	R$16,15	R$969,00
172	TOUCAS DESCARTÁVEIS CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R$10,63	R$1.063,00
173	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO C/ FLUXÔMETRO OXIGÊNIO (COMPLETO)	UNID	20	R$339,16	R$6.783,20
MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO PORTARIA 344/98					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
174	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML (AMPLICTIL) 50 UNIDADES	CAIXA	40	R$191,69	R$7.667,60

175	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (KETAMIN) CX COM 25 AMPOLAS	CAIXA	5	R$569,68	R$2.848,40
176	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL) CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	40	R$153,60	R$6.144,00
177	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (TRAMAL) CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$110,79	R$5.539,50
178	DIAZEPAM 5MG (VALIUM) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	R$75,00	R$2.250,00
179	DIAZEPAM 10 MG (VALIUM) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$80,00	R$4.000,00
180	FENITOÍNA 50MG/ML (FENITAL/HIDANTAL) CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	20	R$191,16	R$3.823,20
181	FENOBARBITAL 200MG/ML (FENOCRIS)CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	25	R$133,94	R$3.348,50
182	HALOPERIDOL (HALDOL/HALO) 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	40	R$175,11	R$7.004,40
183	SULFATO DE MORFINA 10 MG (DIMORF) CX COM 50UNIDADES	CAIXA	25	R$277,28	R$6.932,00
HOSPITAL MUNICIPAL(ANTIHIPERTENSIVOS INJETÁVEIS (HIPERDIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
184	HIDRALAZINA 20 MG/ML – (NEPRESOL) CX COM 50 AMPOLAS	caixa	30	R$390,65	R$11.719,50
HOSPITAL MUNICIPAL/ MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
185	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	70	R$119,04	R$8.332,80
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R$697,13	R$20.913,90
187	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML (ADREN) CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	24	R$403,50	R$9.684,00
188	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 200 AMPOLAS	CAIXA	200	R$47,75	R$9.550,00
189	AMINOFILINA 24MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	R$89,29	R$2.678,70
190	ATROPINA 0,5 MG/ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	20	R$122,74	R$2.454,80
191	BROMOPRIDA 10MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	50	R$143,08	R$7.154,00

192	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	30	R$133,01	R$3.990,30
193	CIMETIDINA 150MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R$59,98	R$3.598,80
194	COMPLEXO B 2MG (HYPLEX B) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	R$143,11	R$10.017,70
195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (NAUSEDRON)	CAIXA	50	R$125,76	R$6.288,00
196	CLORIDRATO AMIODARONA 50ML/ML CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R$324,15	R$12.966,00
197	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR COM 20ML CX COM 25 FRASCOS DE 20 ML	CAIXA	60	R$142,59	R$8.555,40
198	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % COM 10 ML –CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	12	R$93,30	R$1.119,60
199	CLORETO DE SÓDIO 10 % COM 10 ML –CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	12	R$82,32	R$987,84
200	DESLANOL (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	24	R$118,78	R$2.850,72
201	ERGOMETRIN 0,2 MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	30	R$136,53	R$4.095,90
202	ERGOTRATE 0,2 MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20	R$252,66	R$5.053,20
203	ETILEFRINA 10 MG/ML (ETILEFRIL) CX COM 6 AMPOLAS	CAIXA	40	R$12,30	R$492,00
204	FUROSEMIDA 20MG/ML 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20	R$79,61	R$1.592,20
205	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (FLUMAZIL) CX COM 5 AMPOLAS	CAIXA	35	R$179,20	R$6.272,00
206	GLICOSE 25% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTILENO	CAIXA	15	R$81,99	R$1.229,85
207	GLICOSE 50% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTILENO	CAIXA	15	R$85,68	R$1.285,20
208	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4	R$165,52	R$662,08
209	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML (PLASIL) CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTIRENO	CAIXA	15	R$102,02	R$1.530,30
210	NOOTOPRIL 200MG/5ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R$36,78	R$3.678,00

211	OCITOCINA 5 UI/ML – (OXITON) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	24	R$131,90	R$3.165,60
212	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG CX COM 25 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	25	R$306,19	R$7.654,75
213	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	90	R$349,94	R$31.494,60
214	RANITIDINA 25MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R$62,92	R$3.775,20
215	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	5	R$399,41	R$1.997,05
216	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150	R$160,04	R$24.006,00
217	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60	R$338,48	R$20.308,80
218	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80	R$194,17	R$15.533,60
219	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180	R$149,35	R$26.883,00
220	SORO GLICO-FISIOLÓGICO COM 500ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150	R$150,30	R$22.545,00
221	SORO GLICOSE A 5% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60	R$404,56	R$24.273,60
222	SORO GLICOSE A 5 % COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80	R$230,71	R$18.456,80
223	SORO GLICOSE A 5 % COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180	R$170,75	R$30.735,00
224	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	UNIDADE	150	R$1,66	R$249,00
225	VITAMINA K 10MG/ML (KAVIT) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$96,09	R$4.804,50
226	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80	R$194,17	R$15.533,60
227	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180	R$149,35	R$26.883,00
228	SORO GLICO-FISIOLÓGICO COM 500ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150	R$150,30	R$22.545,00
229	SORO GLICOSE A 5% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60	R$404,57	R$24.274,20
230	SORO GLICOSE A 5 % COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80	R$190,52	R$15.241,60
231	SORO GLICOSE A 5 % COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180	R$170,75	R$30.735,00
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	UNIDADE	150	R$1,66	R$249,00

233	VITAMINA K 10MG/ML (KAVIT) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$96,09	R$4.804,50
FARMACIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
234	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLULÇÃO 20 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	40	R$55,77	R$2.230,80
235	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 50 UN	CAIXA	300	R$3,91	R$1.173,00
236	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (FRASCO) **CX C/ 50 UN**	CAIXA	300	R$132,17	R$39.651,00
237	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX C/ 100 CP	CAIXA	200	R$65,23	R$13.046,00
238	AMBROXOL, CLORIDATO , 3 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$138,72	R$13.872,00
239	AMBROXOL, CLORIDATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$142,60	R$14.260,00
240	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU (FRASCO) CX C/ 01 UN	CAIXA	1000	R$9,26	R$9.260,00
241	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	80	R$176,39	R$14.111,20
242	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$185,81	R$18.581,00
243	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO	CAIXA	20	R$22,50	R$450,00
244	COMPLEXO B (B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMPRIMIDO VER CX C/ 500 CP	CAIXA	100	R$58,28	R$5.828,00
245	DEXMETASONA 0,1% CREME 10 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	80	R$119,23	R$9.538,40
246	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	50	R$123,98	R$6.199,00
247	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$69,43	R$13.886,00
248	DEXCLORFENIRAMINA ,MELEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96	R$96,87	R$9.299,52
249	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UN	CAIXA	50	R$73,31	R$3.665,50

250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96	R$68,24	R$6.551,04
251	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	30	R$422,50	R$12.675,00
252	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$183,86	R$18.386,00
253	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100	R$125,61	R$12.561,00
254	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100	R$207,22	R$20.722,00
255	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$88,73	R$8.873,00
256	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 CP	CP	500	R$2,02	R$1.010,00
257	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$74,56	R$14.912,00
258	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	150	R$138,72	R$20.808,00
259	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	50	R$327,75	R$16.387,50
260	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	48	R$356,59	R$17.116,32
261	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO 30 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	48	R$236,06	R$11.330,88
262	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20 MG/G)CREME VAGINAL 80G(TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	72	R$487,20	R$35.078,40
263	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME 28 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	72	R$185,90	R$13.384,80
264	ÓLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	36	R$191,31	R$6.887,16
265	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	48	R$50,70	R$2.433,60
266	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96	R$55,56	R$5.333,76
267	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	96	R$34,98	R$3.358,08
268	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 UN	CAIXA	20	R$24,40	R$488,00

269	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 25 CP	CAIXA	120	R$3,98	R$477,60
270	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 200 CP	CAIXA	96	R$57,46	R$5.516,16
271	RANITIDINA, CLORIDATO 150 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	48	R$100,04	R$4.801,92
272	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO CX C/ 50 UN	CAIXA	96	R$47,17	R$4.528,32
273	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO CX C/ 100 CP	CAIXA	24	R$95,50	R$2.292,00
274	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96	R$69,43	R$6.665,28
275	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	240	R$34,10	R$8.184,00
276	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	300	R$104,62	R$31.386,00
277	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO CX C/ 300 CP	CAIXA	100	R$90,88	R$9.088,00
278	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$197,60	R$19.760,00
FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS- ANTIBIÓTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
279	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML(FRASCO)+COLHER DOSADORA CX C/ 50 UN	CAIXA	40	R$1.159,67	R$46.386,80
280	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML(FRASCO) CX/C 50 UN	CAIXA	100	R$475,14	R$47.514,00
281	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	300	R$159,27	R$47.781,00
282	AZITROMOCINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	50	R$458,54	R$22.927,00
283	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$262,47	R$26.247,00
284	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	30	R$550,33	R$16.509,90

285	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA CX C/ 200 CP	CAIXA	300	R$146,54	R$43.962,00
286	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100	R$231,28	R$23.128,00
287	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 60 G (TUBO) 50 UN	CAIXA	100	R$408,20	R$40.820,00
288	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UND	CAIXA	200	R$89,57	R$17.914,00
289	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$233,45	R$46.690,00
290	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250 MG+UI/G POMADA 10 G(TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100	R$149,11	R$14.911,00
291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	80	R$112,21	R$8.976,80
292	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 CP	CAIXA	400	R$1,92	R$768,00
FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS- ANTIBIÓTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
293	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 100 CP	CAIXA	100	R$4,33	R$433,00
294	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	150	R$42,40	R$6.360,00
295	ANLODIPINO , BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	150	R$56,84	R$8.526,00
296	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	300	R$33,71	R$10.113,00
297	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	96	R$39,26	R$3.768,96
298	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	22	R$52,56	R$1.156,32
299	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	104	R$23,90	R$2.485,60
300	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO, CX C/ 20 CP	CAIXA	45	R$34,92	R$1.571,40
301	ENALAPRIL, MALIATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	48	R$3,84	R$184,32
302	ENALAPRIL , MALIATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$33,43	R$6.686,00
303	ENALAPRIL , MALIATO 20 MG CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$40,71	R$8.142,00
304	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMDO CX C/ 500 CP	CAIXA	120	R$28,44	R$3.412,80
305	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	300	R$24,70	R$7.410,00

306	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	300	R$22,22	R$6.666,00
307	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	320	R$67,96	R$21.747,20
308	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	110	R$177,08	R$19.478,80
309	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	80	R$65,76	R$5.260,80
310	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO, CX C/ 50 CP	CAIXA	300	R$6,05	R$1.815,00
311	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	100	R$445,00	R$44.500,00
312	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150	R$784,24	R$117.636,00
313	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50	R$784,24	R$39.212,00
314	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO, CX C/ 60 CP	CAIXA	200	R$9,84	R$1.968,00
315	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO, CX C/ 60 CP	CAIXA	98	R$9,84	R$964,32
316	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	150	R$24,02	R$3.603,00
317	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	80	R$53,82	R$4.305,60
318	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$58,44	R$11.688,00
319	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	200	R$116,20	R$23.240,00
TIPOS DE MATERIAIS-FARMÁCIA BÁSICA/ MEDICAMENTO – SAÚDE MENTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
320	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240	R$16,18	R$3.883,20
321	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CAIXA	240	R$32,03	R$7.687,20
322	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 01 FR	CAIXA	1200	R$22,16	R$26.592,00
323	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (FRASCO) CX C/ 01 FR	CAIXA	3.000	R$4,24	R$12.720,00
324	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	120	R$4,84	R$580,80

325	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	144	R$18,31	R$2.636,64
326	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 CP	CAIXA	120	R$7,64	R$916,80
327	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 CP	CAIXA	180	R$10,18	R$1.832,40
328	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	120	R$5,09	R$610,80
329	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240	R$6,11	R$1.466,40
330	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240	R$6,11	R$1.466,40
331	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	144	R$6,87	R$989,28
332	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDOS CX C/30 COMP	CAIXA	100	R$34,97	R$3.497,00
FARMÁCIA BÁSICA-MEDICAMENTOS – HIPERDIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
333	AAS 100 MG CX COM 100 COMPRIMIDOS	CAIXA	2	R$4,33	R$8,66
334	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$21,63	R$108,15
335	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$19,78	R$98,90
336	METILDOPA 250MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	5	R$445,00	R$2.225,00
337	METILDOPA 500MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	5	R$784,25	R$3.921,25
338	PARACETAMOL GOTAS 20ML CX C/ 50 COMP.	CAIXA	5	R$53,76	R$268,80
339	DIPIRONA 500MG COMP. C/500	CAIXA	5	R$70,35	R$351,75
340	ADALAT 10MG	CAIXA	5	R$52,48	R$262,40
341	METIFORMINA 850MG COMP.C/500	CAIXA	5	R$65,60	R$328,00
342	DEXCLOFENIRAMINA 50MG COMP C/500	CAIXA	5	R$65,60	R$328,00
343	ISODIL 10 MG CX COM 100 COMP.	CAIXA	2	R$41,00	R$82,00
MEDICAMENTOS GOTAS.					
344	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS FRASCO CX C/100	CAIXA	1	R$172,84	R$172,84
345	FENETEROL 5MG/ML GOTAS 20ML C/ 100 FRASCO	CAIXA	1	R$647,00	R$647,00

346	DIPIRONA GOTAS 20ML CX C/ 50 FRASCO	CAIXA	4	R$66,66	R$266,64
SOLUÇOES FISIOLÓGICAS/ GLICOSADA					
347	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 500ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	10	R$494,20	R$4.942,00
348	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 250ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5	R$385,56	R$1.927,80
349	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 100ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5	R$335,96	R$1.679,80
350	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5	R$524,80	R$2.624,00
351	SORO RINGER C/ LACTADO 250ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	2	R$377,20	R$754,40
352	SORO RINGER C/ LACTADO 100ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	2	R$344,40	R$688,80
353	MANITOL 20% 100ML CX COM 50 FRASCO	CAIXA	2	R$410,00	R$820,00
354	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	10	R$570,17	R$5.701,70
355	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	5	R$451,93	R$2.259,65
356	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	5	R$402,37	R$2.011,85
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
357	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP PLAST	CAIXA	2	R$46,91	R$93,82
358	HIDROCORTIZONA 500MG	CAIXA	4	R$516,60	R$2.066,40
359	HIDROCORTIZONA 100MG	CAIXA	4	R$246,00	R$984,00
360	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN) 25MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	4	R$178,60	R$714,40
361	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG CX C/ 100 AMPOLA	CAIXA	4	R$117,29	R$469,16
362	OCITOCINA 5 UI/ML CX COM 50 AMP.	CAIXA	4	R$121,52	R$486,08
363	KAVIT 10MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4	R$95,12	R$380,48
364	DEXAMETAZONA DE 4MG CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	4	R$65,60	R$262,40
365	DEXAMETAZONA DE 2MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4	R$49,20	R$196,80
366	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 01 MG C/ 100 AMPOLA	CAIXA	4	R$84,04	R$336,16
367	DRAMIM B6 50 + 50 MG CX C/ 150 AMPOLA	CAIXA	4	R$268,65	R$1.074,60
368	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML COM 50 AMPOLA	CAIXA	4	R$54,12	R$216,48
369	ERGOTRATE INJETÁVEL AMPOLA	CAIXA	4	R$135,60	R$542,40

ANTIBIÓTICOS INJETAVÉIS					
370	BENZIL PENICILINA BENZATINA 120000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	2	R$754,40	R$1.508,80
371	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	2	R$738,00	R$1.476,00
372	CEFITRIOXONA 1G EV CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4	R$745,50	R$2.982,00
MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADOS INJETAVÉS					
373	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX COM 50 AMP.	CAIXA	2	R$106,95	R$213,90
374	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX COM 50 AMP	CAIXA	2	R$122,35	R$244,70
375	DIAZEPAN 10MG CX COM 50 AM	CAIXA	4	R$49,20	R$196,80
376	FENOBARBITAL 100MG CX COM 50 AMP	CAIXA	4	R$131,20	R$524,80
377	ADRENALINA 1MG CX COM 100 AMP	CAIXA	2	R$389,40	R$778,80
INSUMOS- SAMU					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
378	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	PCT	10	R$5,30	R$53,00
379	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	CAIXA	2	R$9,83	R$19,66
380	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100	CAIXA	4	R$10,17	R$40,68
381	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8B C/100	CAIXA	4	R$10,17	R$40,68
382	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	CAIXA	2	R$10,78	R$21,56
383	EQUIPO MACROGOTAS CX C/ 100 UND	CAIXA	5	R$148,18	R$740,90
384	EQUIPO MICROGOTAS CX C/ 100 UND	CAIXA	1	R$173,75	R$173,75
385	ESPARADRO 10 CM X 45 M CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$902,25	R$3.609,00
386	JELCO N° 14 G CX C/ 100 UND	CAIXA	1	R$99,58	R$99,58
387	JELCO N° 16 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$95,70	R$382,80
388	JELCO N° 18 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$95,62	R$382,48
389	JELCO N° 20 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$95,70	R$382,80
390	JELCO N° 22 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$95,70	R$382,80
391	JELCO N° 24 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4	R$99,50	R$398,00
392	LÂMINA BISTURI Nº 23 CX C/ 100UND	PCT	10	R$38,04	R$380,40
393	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND	ROLO	15	R$39,18	R$587,70
394	LUVA ESTERIL Nº 7,5	ROLO	15	R$1,68	R$25,20

395	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 7,5 PAR	UND	360	R$1,68	R$604,80
396	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 8,0 PAR	UND	36	R$1,68	R$60,48
397	MASCARA CX C/ 50 UND	POTE	24	R$9,06	R$217,44
398	POLIFIX ADULTO CX C/ 100 UND	CAIXA	24	R$139,88	R$3.357,12
399	POLIFIX INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	36	R$139,88	R$5.035,68
400	SCALPE Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	48	R$29,42	R$1.412,16
401	SCALPE Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	96	R$30,61	R$2.938,56
402	SCALPE Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	96	R$30,61	R$2.938,56
403	SCALPE Nº 25 CX C/ 100 UNID	CAIXA	3	R$30,61	R$91,83
404	SERINGA 01 ML (COM AGULHA) CX C/500 UND	CAIXA	48	R$141,90	R$6.811,20
405	SERINGA 03 ML (COM AGULHA) CX C/ 100 UND	CAIXA	48	R$27,36	R$1.313,28
406	SERINGA 05 ML (COM AGULHA) CX C/ 500 UND	CAIXA	48	R$155,19	R$7.449,12
407	SERINGA 10 ML CX C/ 500 UND	CAIXA	1	R$231,88	R$231,88
408	SERINGA 20 ML CX C/ 500 UND	CAIXA	2	R$329,62	R$659,24
409	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	CAIXA	4	R$9,38	R$37,52
410	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	CAIXA	4	R$9,38	R$37,52
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	CAIXA	4	R$9,38	R$37,52
412	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	CAIXA	4	R$9,38	R$37,52
413	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	50	R$0,94	R$47,00
414	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50	R$0,94	R$47,00
415	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	50	R$0,94	R$47,00
416	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50	R$0,94	R$47,00
417	EXTENSÃO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UND	50	R$11,32	R$566,00
418	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL+ ESTETOSCÓPIO	UND	10	R$88,92	R$889,20
419	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL	UND	5	R$130,36	R$651,80
420	TERMOÔETRO DIGITAL	UND	10	R$17,16	R$171,60
421	KIT GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE	UND	10	R$87,60	R$876,00
422	TIRA ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS CX	CAIXA	20	R$77,06	R$1.541,20
423	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80MTS 13 FIOS C/ 60 UND	CAIXA	20	R$69,49	R$1.389,80
424	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA	CAIXA	20	R$13,10	R$262,00
425	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO 1,0M X 1,0M X 1,42M	UND	50	R$14,38	R$719,00

426	PAPEL ROLO DESCARTÁVEL. LENÇOL 50CM X 70M	UND	50	R$12,32	R$616,00
427	PAPEL TOALHA (FARDO)	PCT	100	R$14,99	R$1.499,00
428	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULO KIT COM 10 UND	KIT	5	R$14,55	R$72,75
429	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO E EXTENSÃO KIT C/ 10	KIT	5	R$10,51	R$52,55
430	CANULA DE GUEDEL CJ N.0,N.1,N.2,N.3 E N.4 (CJ C/5)	KIT	5	R$27,69	R$138,45
431	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SEM ANTIEMBAÇAMENTE	UND	20	R$7,11	R$142,20
432	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 1,2M X 0,90M	UND	10	R$44,06	R$440,60
433	ALMOFADA HEAD BLOCK	UND	4	R$169,75	R$679,00
434	CINTO ARANHA	UND	2	R$108,75	R$217,50
435	CINTOS TIRANTES PARA IMOBILIZAÇÃO KIT COM 03 NUNIDADES	KIT	2	R$48,50	R$97,00
436	MANTA ALUMINIZADA KIT COM 10 UNIDADES	KIT	5	R$75,13	R$375,65
437	KIT DE COLAR CERVICAL COM VELCRO PP, P, M, G, GG	KIT	10	R$100,28	R$1.002,80
438	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 4 UNIDADES	KIT	5	R$68,75	R$343,75
439	KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULT SPLINT	KIT	2	R$905,33	R$1.810,66
440	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	UND	4	R$12,93	R$51,72
441	AMBÚ COM MASCÁRA+ RESERVATÓRIO+EXTENSÃO KIT: (ADULTO, INFANTIL)	KIT	2	R$517,33	R$1.034,66
442	MOCHILA SAMU 192 TAM GRANDE KIT C/ COR VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	KIT	2	R$582,00	R$1.164,00
443	MOCHILLA TERMICA MEDICAMENTOS	KIT	1	R$253,95	R$253,95
444	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 5 UNID.);	UND	1	R$0,86	R$0,86
445	- SACO P/DESCARTE 15 L (PÇ);	UND	1	R$24,25	R$24,25
446	FRASCO S/ TAMPA PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	1	R$190,75	R$190,75

447	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO CONTENDO; 2 UND ÁLCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL 1:PCT-COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 5 UNID.); 1UND: SACO P/DESCARTE 15 L 1 PAR-LUVA CIRÚRGICA N.8,00 ESTÉRIL (PAR) 1 UND: ABSORVENTE HOSPITALAR (PC) 1 UND: BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.20, AÇO CARBONO; 1 UND: LENÇOL DESC. TNT S/ ELÁSTICO 2,00X0,90 M; 2 PAR-LUVA DE PROCEDIMENTO M (PAR) 1 UND- AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA (PÇ) 2 UND- CLAMPS UMBILICAL: 1 UND-COMPRESSA DE ALGODÃO 45X50CM; 1 UND- BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO.	UND	20	R$211,75	R$4.235,00
EQUIPAMENTOS					
448	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO E ADULTO CMS-50DL	UND	1	R$226,33	R$226,33
449	MICRO ASPIRADOR PORTÁTIL (MA-520) ASPIRAMAX	UND	1	R$671,63	R$671,63
450	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA Life400 Futura	UND	2	R$10.564,00	R$21.128,00
451	SONAR DOPLER	UND	1	R$819,47	R$819,47
ANTIBIÓTICO DE USO TÓPICO					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
452	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE C/ 400G	POTE	36	R$57,67	R$2.076,12
MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL- ANTIINFLAMATÓRIOS DE USO ORAL					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
453	AAS 100 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$21,96	R$109,80
454	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	250	R$2,35	R$587,50
455	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	250	R$2,90	R$725,00
MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL(HIPERDIA – HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS)					

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
456	NIFEDIPINO 10 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$82,75	R$413,75
457	NIFEDIPINO 20 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$85,25	R$426,25
458	ATENOLOL 25MG EMBALAGEM COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R$28,87	R$173,22
459	ATENOLOL 50MG EMBALAGENS COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	R$34,21	R$205,26
460	CAPTOPRIL 25 MG	CAIXA	250	R$26,11	R$6.527,50
461	GLIBENCLAMIDA 5MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$26,21	R$131,05
462	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL CX COM 12 BISNAGAS	CAIXA	12	R$263,50	R$3.162,00
463	LIDOCAÍNA POMADA	CAIXA	80	R$5,34	R$427,20
464	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX COM 500 COMPRIMIDOS DE USO HOSPITALAR	CAIXA	5	R$64,20	R$321,00
465	METFORMINA 850 MG EMBALAGEM COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$54,06	R$270,30
466	PROPANOLOL 40 MG EMBALAGEM COM 600 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R$25,70	R$128,50
467	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE C/ 400G	CAIXA	36	R$57,67	R$2.076,12
DEMAIS MEDICAMENTOS DE USO ORAL E INALATÓRIO(HOSPITAL MUNICIPAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
468	AMBROXOL 15MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCOS	250	R$3,02	R$755,00
469	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	250	R$3,02	R$755,00
470	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCOS	200	R$1,84	R$368,00
471	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCOS	100	R$6,71	R$671,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

4.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço por item, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Será obedecido ainda o consignado no Decreto Municipal nº 005/2017.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.
5.2 A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias corridos para a entrega do objeto;
5.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.4 Ressalvado o disposto no item 16, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.
5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, que indicará os locais de fornecimento.
5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA.

7. DA VALIDADE DO OBJETO

7.1. Os medicamentos e insumos de consumo hospitalar devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
7.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A entrega do(s) medicamento(s), quando contratado(s), será realizada parceladamente conforme as necessidades da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de Fornecimento pela(s) contratada(s).
8.2. A simples entrega(s) do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.
8.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
8.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009.
8.5. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.
8.6. A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do(s) produto(s) no almoxarifado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Entre as obrigações técnicas, de acordo com exigências da Vigilância Sanitária, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).
a.1) A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;
a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6437/1977;
c.1) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
c.2) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
d) Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº

344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
e) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.
f) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.
g) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976;

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
10.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
10.2. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
10.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
10.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
- Licenças da ANVISA para comercialização e transporte dos medicamentos e insumos de consumo hospitalar;
- Comprovação de licença sanitária do estabelecimento estadual e/ou municipal;
- Documento do Responsável Técnico.
- Os medicamentos e materiais de insumos e de consumo, devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;
- Os medicamentos e materiais de insumos e consumos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- Todos os medicamentos e insumos de consumo hospitalar nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
11.2. Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
11.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
11.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
11.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

14. DO CONTRATO
14.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
14.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
14.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
14.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
14.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.
14.6 Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
14.7 Os medicamentos poderão ser genéricos ou similares.
14.8. O prazo de vigência do presente contrato será até xx de xxx de 20xx, a partir da data de assinatura do contrato, adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes.

15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subseqüente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de pagamento, conforme prestação de serviços no mês imediatamente anterior ao mês da cobrança, será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
15.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
15.6 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:
- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

15.7 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
16.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 1º do Dec. Municipal 107/2018 que modificou o parágrafo §3º, do artigo 21 do Dec. Municipal 005/2017, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
17.3. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrentes das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 1º do Dec. Municipal 107/2018 que modificou o parágrafo §4º, do artigo 21 do Dec. Municipal 005/2017.

18- DA ESTIMATIVA DE PREÇO
O valor global estimado para o presente Registro de Preços é de **R$ 4.732.317,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos)**, obtido do preço médio da pesquisa de preços realizada e que segue em anexo.

19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria Municipal de Saúde, Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba/MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO II

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão SRP nº 06/2019

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope n°02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação especifica vigente.

.....(.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO III

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Pregão SRP nº 06/2019

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão SRP nº 06/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ALTO PARNAIBA - MA,..... de ..... de 2019.

_____
Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO IV

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão SRP nº 06/2019

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO V

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão SRP nº 06/2019

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO VI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão SRP nº 06/2019

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ... de ..... de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ALTO PARNAIBA (MA), ___ de _____ de 2019

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO VIII

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

HOSPITAL MUNICIPAL/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ANTIINFLAMATÓRIOS INJETAVÉIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG) + DIPIRONA MONOIDRATADA (500MG/ML) CX COM 100 AMP	CAIXA	200		R$231,29	R$46.258,00
2	CETOPROFENO 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50		R$325,90	R$16.295,00
3	DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	150		R$51,28	R$7.692,00
4	DEXAMETAZONA 4MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	150		R$68,79	R$10.318,50
5	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	50		R$123,68	R$6.184,00
6	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	50		R$123,68	R$6.184,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	80		R$108,80	R$8.704,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	80		R$108,80	R$8.704,00
9	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 500MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	150		R$85,04	R$12.756,00
10	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 1G CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	150		R$85,04	R$12.756,00
11	HIDROCORTISONA 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50		R$231,58	R$11.579,00

12	HIDROCORTIZONA 500 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	50		R$477,49	R$23.874,50
13	TENOXICAM 20 MG CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	80		R$419,00	R$33.520,00
14	TENOXICAM 40 MG CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	80		R$614,18	R$49.134,40
HOSPITAL MUNICIPAL/ ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	AMPICILINA 500MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150		R$248,50	R$37.275,00
16	AMPICILINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150		R$300,93	R$45.139,50
17	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA A318	CAIXA	112		R$745,50	R$83.496,00
18	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38		R$745,50	R$28.329,00
19	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112		R$762,07	R$85.351,84
20	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38		R$762,07	R$28.958,66
21	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150		R$682,00	R$102.300,00
22	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50		R$682,00	R$34.100,00
23	CEFTRIAXONA 500 MG (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	200		R$347,40	R$69.480,00
24	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150		R$745,50	R$111.825,00
25	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50		R$745,50	R$37.275,00
26	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	45		R$2.694,69	R$121.261,05
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	15		R$2.694,69	R$40.420,35

28	METRONIDAZOL 500MG/100ML CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	40		R$231,56	R$9.262,40
29	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$196,23	R$5.886,90
30	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$144,22	R$4.326,60
31	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$117,99	R$3.539,70
32	AMPICILINA 500MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150		R$286,25	R$42.937,50
33	AMPICILINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	150		R$300,93	R$45.139,50
34	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112		R$745,50	R$83.496,00
35	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38		R$745,50	R$28.329,00
36	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	112		R$762,07	R$85.351,84
37	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	38		R$762,07	R$28.958,66
38	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150		R$682,00	R$102.300,00
39	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50		R$682,00	R$34.100,00
40	CEFTRIAXONA 500 MG (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	200		R$347,40	R$69.480,00
41	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150		R$745,50	R$111.825,00
42	CEFTRIAXONA 1G (TRIAXIN) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA+A331	CAIXA	50		R$745,50	R$37.275,00
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	45		R$2.694,69	R$121.261,05
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 60 UND(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	15		R$2.694,69	R$40.420,35

45	METRONIDAZOL 500MG/100ML CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	40		R$231,56	R$9.262,40
46	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$196,23	R$5.886,90
47	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$144,22	R$4.326,60
48	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$117,99	R$3.539,70
HOSPITAL MUNICIPAL/ INSUMOS HOSPITLAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
49	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50		R$5,25	R$262,50
50	AGULHAS DESCARTÁVEIS 0,7MM X 25MM CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$10,54	R$316,20
51	ALCOOL À 70 % CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	72		R$87,85	R$6.325,20
52	ALCOOL À 92,8 % INPM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	72		R$122,04	R$8.786,88
53	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	60		R$15,57	R$934,20
54	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO)	CAIXA	10		R$94,41	R$944,10
55	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO)	CAIXA	24		R$116,55	R$2.797,20
56	ATADURAS DE CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	576		R$5,66	R$3.260,16
57	ATADURAS DE CREPOM 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600		R$6,95	R$25.020,00
58	ATADURAS DE CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600		R$11,03	R$39.708,00
59	ATADURAS DE CREPOM 30 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600		R$14,86	R$53.496,00
60	ATADURA GESSADA 10 CM CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	48		R$36,59	R$1.756,32
61	ATADURA GESSADA 15CM CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	48		R$60,86	R$2.921,28
62	ATADURA GESSADA 20 CM CX COM 20UNIDADES	CAIXA	48		R$90,06	R$4.322,88
63	AVENTAL COM MANGA, MANGA LONGA, CONFEC. EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. - ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100%	PCT	5		R$196,80	R$984,00

	POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNDIDADES					
64	AVENTAL S/ MANGA, AVENTAL SEM MANGA CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO; PCT. C/ 10 UND.	PCT	15		R$15,79	R$236,85
65	BOBINA DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO CLAVE 10 CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	ROLO	15		R$69,71	R$1.045,65
66	BOBINA DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO CLAVE 20 CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	ROLO	15		R$133,47	R$2.002,05
67	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 LITROS	UND	360		R$4,18	R$1.504,80
68	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA ARO 27MM	UND	288		R$18,04	R$5.195,52
69	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	UND	288		R$21,00	R$6.048,00
70	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	36		R$15,13	R$544,68
71	CARVÃO ATIVO PÓ - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ, POTE 25 G	POTE	24		R$46,80	R$1.123,20
72	CATETER Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24		R$95,40	R$2.289,60
73	CATETER Nº 18 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	36		R$95,40	R$3.434,40
74	CATETER Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	48		R$95,40	R$4.579,20
75	CATETER Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	96		R$95,40	R$9.158,40
76	CATETER Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	96		R$100,25	R$9.624,00
77	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		R$53,77	R$161,31
78	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48		R$96,45	R$4.629,60
79	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CARTENTE 13 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48		R$137,23	R$6.587,04
80	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/ 20 UNIDADES	CAIXA	48		R$218,20	R$10.473,60
81	CATGUT CROMADO Nº 0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	12		R$112,80	R$1.353,60
82	CATGUT CROMADO Nº 1-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24	CAIXA	12		R$112,80	R$1.353,60

	UNIDADES					
83	CATGUT CROMADO Nº 2-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	12		R$112,80	R$1.353,60
84	CATGUT CROMADO Nº 3-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	25		R$112,80	R$2.820,00
85	CATGUT CROMADO Nº 4-0 (75 CM C/ AGULHA) COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		R$112,80	R$1.128,00
86	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (MANTA TÉRMICA) EM POLIESTER ALUMINIZADO 1,35 X 2,08 M	UNID	300		R$10,56	R$3.168,00
87	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UNIDADES	PCT	30		R$74,21	R$2.226,30
88	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	720		R$15,32	R$11.030,40
89	COPO UMIDIFICADOR COM MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO CAPACIDADE 250ML.	UND	72		R$16,78	R$1.208,16
90	CUBA RIM 750 ML 26X12 CM	UND	12		R$59,66	R$715,92
91	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 C/ 12 UNIDADES	PCT	12		R$16,13	R$193,56
92	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 C/12 UNIDADES	PCT	12		R$16,97	R$203,64
93	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 C/12 UNIDADES	PCT	12		R$20,37	R$244,44
94	EQUIPO MACRO GOTAS, PARA SORO, ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL AIR CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	90		R$133,11	R$11.979,90
95	EQUIPO MICRO GOTAS, PARA SORO, ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL AIR CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	26		R$176,50	R$4.589,00
96	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		R$578,60	R$5.786,00
97	ESCOVA CERVICAL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA C/ 100UND.	CAIXA	12		R$23,51	R$282,12
98	ESPARADRAPOS 5CM X 4,5M CM MISSNER	UND	576		R$5,90	R$3.398,40
99	ESPARADRAPOS 10CM X 4,5 M CM MISSNER	UND	576		R$9,08	R$5.230,08
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UND	720		R$1,36	R$979,20

101	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UND	720		R$1,77	R$1.274,40
102	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UND	720		R$2,10	R$1.512,00
103	FIO DE SUTURA, NYLON 1.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24		R$45,35	R$1.088,40
104	FIO DE SUTURA, NYLON 2.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24		R$43,82	R$1.051,68
105	FIO DE SUTURA, NYLON 3.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	24		R$43,82	R$1.051,68
106	FITA MICROPOROSA 2,5 CM	UND	100		R$2,67	R$267,00
107	FITA MICROPOROSA 5 CM	UND	100		R$5,33	R$533,00
108	FITA MICROPOROSA 10 CM	UND	100		R$7,62	R$762,00
109	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 CX COM 50 UNIDADES	UND	100		R$258,81	R$25.881,00
110	FITA TESTE GLICEMIA – ON CALL PLUS II COM 50 UNIDADES	CAIXA	720		R$42,03	R$30.261,60
111	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	UND	50		R$12,33	R$616,50
112	GLICOSÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL ON CALL PLUS – ACON TELA: ALTURA (CM): 3,25 - LARGURA (CM): 3,5 - PRODUTO:- ALTURA (CM): 8,5 - LARGURA (CM): 5,4 - PROFUNDIDADE (CM): 2,05 - PESO (KG): 0,049.	UND	24		R$76,99	R$1.847,76
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	36		R$38,19	R$1.374,84
114	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	72		R$7,76	R$558,72
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	24		R$13,74	R$329,76
116	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7, CX COM 50 PARES	CAIXA	12		R$86,79	R$1.041,48
117	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7,5 CX COM 50 PARES	CAIXA	72		R$86,79	R$6.248,88
118	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº8,0 CX COM 50 PARES	CAIXA	48		R$86,79	R$4.165,92
119	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	2.500		R$27,61	R$69.025,00

120	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	2.500		R$27,61	R$69.025,00
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES	CAIXA	1.200		R$27,61	R$33.132,00
122	MALHA TUBULAR 10 CM	ROLO	24		R$12,14	R$291,36
123	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	48		R$21,45	R$1.029,60
124	MALHA TUBULAR 30 CM	ROLO	48		R$35,04	R$1.681,92
125	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES	CAIXA	96		R$9,38	R$900,48
126	MÁCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UND	60		R$10,83	R$649,80
127	MÁSCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UND	60		R$10,83	R$649,80
128	MÁSCARAS COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50		R$20,79	R$1.039,50
129	MÁSCARAS COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50		R$21,15	R$1.057,50
130	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML	FRASCO	72		R$8,59	R$618,48
131	OTOSCÓPIO - CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	5		R$452,50	R$2.262,50
132	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23 X 21 C/ 1000 FOLHAS	PCT	360		R$23,15	R$8.334,00
133	PROPÉ SAPATILHA COR BRANCO TAMANHO ÚNICO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TNT DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.	CAIXA	12		R$17,62	R$211,44

134	PVPI TÓPICO 1 LITRO	FRASCO	24		R$34,19	R$820,56
135	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	24		R$40,15	R$963,60
136	SCALP Nº 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	96		R$27,16	R$2.607,36
137	SCALP Nº 25 COM 100 UNIDADES	CAIXA	96		R$26,63	R$2.556,48
138	SERINGA 1 ML TIPO INSULINS COM AGULHA CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		R$30,19	R$1.811,40
139	SERINGAS 1 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	12		R$117,04	R$1.404,48
140	SERINGAS 3 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	48		R$110,09	R$5.284,32
141	SERINGAS 5 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	100		R$124,92	R$12.492,00
142	SERINGAS 10 ML COM AGULHA CX COM 400 UNIDADES	CAIXA	300		R$173,40	R$52.020,00
143	SERINGAS 20 ML COM AGULHA CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	500		R$154,00	R$77.000,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 04	UND	100		R$0,99	R$99,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 06	UND	100		R$1,00	R$100,00
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 08	UND	100		R$0,96	R$96,00
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10	UND	100		R$0,97	R$97,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12	UND	100		R$0,97	R$97,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16	UND	100		R$0,97	R$97,00
150	SONDA DE FOLEY Nº 10 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	5		R$44,99	R$224,95
151	SONDA DE FOLEY Nº 12 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$40,11	R$401,10
152	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$40,07	R$400,70
153	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$41,62	R$416,20
154	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$40,10	R$401,00
155	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$41,35	R$413,50
156	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$39,60	R$396,00
157	SONDA DE FOLEY Nº 24 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	10		R$41,35	R$413,50

158	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (1F. 34 CM)	UND	50		R$1,02	R$51,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA NR 05 (1F. 34 CM)	UND	50		R$1,25	R$62,50
160	SONDA NASOGÁSTRICA NR 07 (1F. 34 CM)	UND	50		R$1,32	R$66,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (2F. 50 CM)	UND	50		R$1,14	R$57,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 (2F. 50 CM)	UND	50		R$1,12	R$56,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 (2F. 50 CM)	UND	50		R$1,37	R$68,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 (4F. 1 METRO)	UND	50		R$1,28	R$64,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12 (4F. 1 METRO)	UND	50		R$1,36	R$68,00
166	SONDA URETRAL Nº 08, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100		R$0,96	R$96,00
167	SONDA URETRAL Nº 10, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100		R$1,00	R$100,00
168	SONDA URETRAL Nº 12, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100		R$0,98	R$98,00
169	SONDA URETRAL Nº 14, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100		R$1,02	R$102,00
170	SONDA URETRAL Nº 16, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL	UND	100		R$1,04	R$104,00
171	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	60		R$16,15	R$969,00
172	TOUCAS DESCARTÁVEIS CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	100		R$10,63	R$1.063,00
173	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO C/ FLUXÔMETRO OXIGÊNIO (COMPLETO)	UNID	20		R$339,16	R$6.783,20
MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO PORTARIA 344/98						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
174	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML (AMPLICTIL) 50 UNIDADES	CAIXA	40		R$191,69	R$7.667,60
175	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (KETAMIN) CX COM 25 AMPOLAS	CAIXA	5		R$569,68	R$2.848,40

176	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL) CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	40		R$153,60	R$6.144,00
177	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (TRAMAL) CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50		R$110,79	R$5.539,50
178	DIAZEPAM 5MG (VALIUM) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	30		R$75,00	R$2.250,00
179	DIAZEPAM 10 MG (VALIUM) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50		R$80,00	R$4.000,00
180	FENITOÍNA 50MG/ML (FENITAL/HIDANTAL) CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	20		R$191,16	R$3.823,20
181	FENOBARBITAL 200MG/ML (FENOCRIS)CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	25		R$133,94	R$3.348,50
182	HALOPERIDOL (HALDOL/HALO) 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	40		R$175,11	R$7.004,40
183	SULFATO DE MORFINA 10 MG (DIMORF) CX COM 50UNIDADES	CAIXA	25		R$277,28	R$6.932,00
VALOR DO LOTE 04-CONTROLADOS						R$49.557,60

HOSPITAL MUNICIPAL(ANTIHIPERTENSIVOS INJETÁVEIS (HIPERDIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
184	HIDRALAZINA 20 MG/ML – (NEPRESOL) CX COM 50 AMPOLAS	caixa	30		R$390,65	R$11.719,50

HOSPITAL MUNICIPAL/ MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
185	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	70		R$119,04	R$8.332,80
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (TRANSAMIN) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R$697,13	R$20.913,90
187	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML (ADREN) CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	24		R$403,50	R$9.684,00
188	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 200 AMPOLAS	CAIXA	200		R$47,75	R$9.550,00
189	AMINOFILINA 24MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	30		R$89,29	R$2.678,70
190	ATROPINA 0,5 MG/ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	20		R$122,74	R$2.454,80

191	BROMOPRIDA 10MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	50		R$143,08	R$7.154,00
192	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	30		R$133,01	R$3.990,30
193	CIMETIDINA 150MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60		R$59,98	R$3.598,80
194	COMPLEXO B 2MG (HYPLEX B) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	70		R$143,11	R$10.017,70
195	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (NAUSEDRON)	CAIXA	50		R$125,76	R$6.288,00
196	CLORIDRATO AMIODARONA 50ML/ML CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	40		R$324,15	R$12.966,00
197	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR COM 20ML CX COM 25 FRASCOS DE 20 ML	CAIXA	60		R$142,59	R$8.555,40
198	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % COM 10 ML –CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	12		R$93,30	R$1.119,60
199	CLORETO DE SÓDIO 10 % COM 10 ML –CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO	CAIXA	12		R$82,32	R$987,84
200	DESLANOL (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	24		R$118,78	R$2.850,72
201	ERGOMETRIN 0,2 MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	30		R$136,53	R$4.095,90
202	ERGOTRATE 0,2 MG CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20		R$252,66	R$5.053,20
203	ETILEFRINA 10 MG/ML (ETILEFRIL) CX COM 6 AMPOLAS	CAIXA	40		R$12,30	R$492,00
204	FUROSEMIDA 20MG/ML 20MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20		R$79,61	R$1.592,20
205	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (FLUMAZIL) CX COM 5 AMPOLAS	CAIXA	35		R$179,20	R$6.272,00
206	GLICOSE 25% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTILENO	CAIXA	15		R$81,99	R$1.229,85
207	GLICOSE 50% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTILENO	CAIXA	15		R$85,68	R$1.285,20
208	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4		R$165,52	R$662,08
209	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML (PLASIL) CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTIRENO	CAIXA	15		R$102,02	R$1.530,30
210	NOOTOPRIL 200MG/5ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100		R$36,78	R$3.678,00

211	OCITOCINA 5 UI/ML – (OXITON) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	24		R$131,90	R$3.165,60
212	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG CX COM 25 FRASCOS-AMPOLA	CAIXA	25		R$306,19	R$7.654,75
213	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	90		R$349,94	R$31.494,60
214	RANITIDINA 25MG/ML CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60		R$62,92	R$3.775,20
215	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	5		R$399,41	R$1.997,05
216	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150		R$160,04	R$24.006,00
217	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60		R$338,48	R$20.308,80
218	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80		R$194,17	R$15.533,60
219	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180		R$149,35	R$26.883,00
220	SORO GLICO-FISIOLÓGICO COM 500ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150		R$150,30	R$22.545,00
221	SORO GLICOSE A 5% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60		R$404,56	R$24.273,60
222	SORO GLICOSE A 5 % COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80		R$230,71	R$18.456,80
223	SORO GLICOSE A 5 % COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180		R$170,75	R$30.735,00
224	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	UNIDADE	150		R$1,66	R$249,00
225	VITAMINA K 10MG/ML (KAVIT) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50		R$96,09	R$4.804,50
226	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80		R$194,17	R$15.533,60
227	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180		R$149,35	R$26.883,00
228	SORO GLICO-FISIOLÓGICO COM 500ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	150		R$150,30	R$22.545,00
229	SORO GLICOSE A 5% COM 100 ML CX COM 100 BOLSAS	CAIXA	60		R$404,57	R$24.274,20
230	SORO GLICOSE A 5 % COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS	CAIXA	80		R$190,52	R$15.241,60
231	SORO GLICOSE A 5 % COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS	CAIXA	180		R$170,75	R$30.735,00
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	UNIDADE	150		R$1,66	R$249,00

233	VITAMINA K 10MG/ML (KAVIT) CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50		R$96,09	R$4.804,50
FARMACIA BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
234	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLULÇÃO 20 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	40		R$55,77	R$2.230,80
235	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 50 UN	CAIXA	300		R$3,91	R$1.173,00
236	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (FRASCO) **CX C/ 50 UN**	CAIXA	300		R$132,17	R$39.651,00
237	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX C/ 100 CP	CAIXA	200		R$65,23	R$13.046,00
238	AMBROXOL, CLORIDATO , 3 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$138,72	R$13.872,00
239	AMBROXOL, CLORIDATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$142,60	R$14.260,00
240	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU (FRASCO) CX C/ 01 UN	CAIXA	1000		R$9,26	R$9.260,00
241	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	80		R$176,39	R$14.111,20
242	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$185,81	R$18.581,00
243	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO	CAIXA	20		R$22,50	R$450,00
244	COMPLEXO B (B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMPRIMIDO VER CX C/ 500 CP	CAIXA	100		R$58,28	R$5.828,00
245	DEXMETASONA 0,1% CREME 10 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	80		R$119,23	R$9.538,40
246	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	50		R$123,98	R$6.199,00
247	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$69,43	R$13.886,00
248	DEXCLORFENIRAMINA ,MELEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96		R$96,87	R$9.299,52
249	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UN	CAIXA	50		R$73,31	R$3.665,50

250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96		R$68,24	R$6.551,04
251	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	30		R$422,50	R$12.675,00
252	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$183,86	R$18.386,00
253	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100		R$125,61	R$12.561,00
254	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100		R$207,22	R$20.722,00
255	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$88,73	R$8.873,00
256	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 CP	CP	500		R$2,02	R$1.010,00
257	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$74,56	R$14.912,00
258	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	150		R$138,72	R$20.808,00
259	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	50		R$327,75	R$16.387,50
260	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	48		R$356,59	R$17.116,32
261	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO 30 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	48		R$236,06	R$11.330,88
262	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20 MG/G)CREME VAGINAL 80G(TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	72		R$487,20	R$35.078,40
263	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME 28 G (TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	72		R$185,90	R$13.384,80
264	ÓLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	36		R$191,31	R$6.887,16
265	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	48		R$50,70	R$2.433,60
266	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96		R$55,56	R$5.333,76
267	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	96		R$34,98	R$3.358,08
268	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 UN	CAIXA	20		R$24,40	R$488,00

269	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 25 CP	CAIXA	120		R$3,98	R$477,60
270	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 200 CP	CAIXA	96		R$57,46	R$5.516,16
271	RANITIDINA, CLORIDATO 150 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	48		R$100,04	R$4.801,92
272	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO CX C/ 50 UN	CAIXA	96		R$47,17	R$4.528,32
273	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO CX C/ 100 CP	CAIXA	24		R$95,50	R$2.292,00
274	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	96		R$69,43	R$6.665,28
275	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	240		R$34,10	R$8.184,00
276	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	300		R$104,62	R$31.386,00
277	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO CX C/ 300 CP	CAIXA	100		R$90,88	R$9.088,00
278	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$197,60	R$19.760,00
FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS- ANTIBIÓTICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
279	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML(FRASCO)+COLHER DOSADORA CX C/ 50 UN	CAIXA	40		R$1.159,67	R$46.386,80
280	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML(FRASCO) CX/C 50 UN	CAIXA	100		R$475,14	R$47.514,00
281	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA CX C/ 500 CP	CAIXA	300		R$159,27	R$47.781,00
282	AZITROMOCINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	50		R$458,54	R$22.927,00
283	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$262,47	R$26.247,00
284	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	30		R$550,33	R$16.509,90

285	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA CX C/ 200 CP	CAIXA	300		R$146,54	R$43.962,00
286	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	100		R$231,28	R$23.128,00
287	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 60 G (TUBO) 50 UN	CAIXA	100		R$408,20	R$40.820,00
288	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UND	CAIXA	200		R$89,57	R$17.914,00
289	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$233,45	R$46.690,00
290	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250 MG+UI/G POMADA 10 G(TUBO) CX C/ 50 UN	CAIXA	100		R$149,11	R$14.911,00
291	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML (FRASCO) CX C/ 50 UN	CAIXA	80		R$112,21	R$8.976,80
292	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO CX C/ 10 CP	CAIXA	400		R$1,92	R$768,00
FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS- ANTIBIÓTICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
293	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 100 CP	CAIXA	100		R$4,33	R$433,00
294	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	150		R$42,40	R$6.360,00
295	ANLODIPINO , BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	150		R$56,84	R$8.526,00
296	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	300		R$33,71	R$10.113,00
297	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	96		R$39,26	R$3.768,96
298	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	22		R$52,56	R$1.156,32
299	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	104		R$23,90	R$2.485,60
300	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO, CX C/ 20 CP	CAIXA	45		R$34,92	R$1.571,40
301	ENALAPRIL, MALIATO 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	48		R$3,84	R$184,32
302	ENALAPRIL , MALIATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$33,43	R$6.686,00
303	ENALAPRIL , MALIATO 20 MG CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$40,71	R$8.142,00
304	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMDO CX C/ 500 CP	CAIXA	120		R$28,44	R$3.412,80
305	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	300		R$24,70	R$7.410,00

306	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	300		R$22,22	R$6.666,00
307	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	320		R$67,96	R$21.747,20
308	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP	CAIXA	110		R$177,08	R$19.478,80
309	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	80		R$65,76	R$5.260,80
310	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO, CX C/ 50 CP	CAIXA	300		R$6,05	R$1.815,00
311	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	100		R$445,00	R$44.500,00
312	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP(COTA PRINCIPAL 75%)	CAIXA	150		R$784,24	R$117.636,00
313	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP(COTA RESERVADA 25% ME, MEI E EPP)	CAIXA	50		R$784,24	R$39.212,00
314	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO, CX C/ 60 CP	CAIXA	200		R$9,84	R$1.968,00
315	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO, CX C/ 60 CP	CAIXA	98		R$9,84	R$964,32
316	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	150		R$24,02	R$3.603,00
317	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	80		R$53,82	R$4.305,60
318	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$58,44	R$11.688,00
319	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO, CX C/ 500 CP	CAIXA	200		R$116,20	R$23.240,00
TIPOS DE MATERIAIS-FARMÁCIA BÁSICA/ MEDICAMENTO – SAÚDE MENTAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
320	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240		R$16,18	R$3.883,20
321	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CAIXA	240		R$32,03	R$7.687,20
322	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (FRASCO) CX C/ 01 FR	CAIXA	1200		R$22,16	R$26.592,00
323	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (FRASCO) CX C/ 01 FR	CAIXA	3.000		R$4,24	R$12.720,00
324	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	120		R$4,84	R$580,80
325	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	144		R$18,31	R$2.636,64

326	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 CP	CAIXA	120		R$7,64	R$916,80
327	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 CP	CAIXA	180		R$10,18	R$1.832,40
328	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	120		R$5,09	R$610,80
329	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240		R$6,11	R$1.466,40
330	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	240		R$6,11	R$1.466,40
331	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CAIXA	144		R$6,87	R$989,28
332	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDOS CX C/30 COMP	CAIXA	100		R$34,97	R$3.497,00
FARMÁCIA BÁSICA-MEDICAMENTOS – HIPERDIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
333	AAS 100 MG CX COM 100 COMPRIMIDOS	CAIXA	2		R$4,33	R$8,66
334	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$21,63	R$108,15
335	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$19,78	R$98,90
336	METILDOPA 250MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	5		R$445,00	R$2.225,00
337	METILDOPA 500MG CX C/ 500 COMP.	CAIXA	5		R$784,25	R$3.921,25
338	PARACETAMOL GOTAS 20ML CX C/ 50 COMP.	CAIXA	5		R$53,76	R$268,80
339	DIPIRONA 500MG COMP. C/500	CAIXA	5		R$70,35	R$351,75
340	ADALAT 10MG	CAIXA	5		R$52,48	R$262,40
341	METIFORMINA 850MG COMP.C/500	CAIXA	5		R$65,60	R$328,00
342	DEXCLOFENIRAMINA 50MG COMP C/500	CAIXA	5		R$65,60	R$328,00
343	ISODIL 10 MG CX COM 100 COMP.	CAIXA	2		R$41,00	R$82,00
MEDICAMENTOS GOTAS.						
344	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS FRASCO CX C/100	CAIXA	1		R$172,84	R$172,84

345	FENETEROL 5MG/ML GOTAS 20ML C/ 100 FRASCO	CAIXA	1		R$647,00	R$647,00
346	DIPIRONA GOTAS 20ML CX C/ 50 FRASCO	CAIXA	4		R$66,66	R$266,64
SOLUÇOES FISIOLÓGICAS/ GLICOSADA						
347	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 500ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	10		R$494,20	R$4.942,00
348	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 250ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5		R$385,56	R$1.927,80
349	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 100ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5		R$335,96	R$1.679,80
350	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	5		R$524,80	R$2.624,00
351	SORO RINGER C/ LACTADO 250ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	2		R$377,20	R$754,40
352	SORO RINGER C/ LACTADO 100ML CX C/ 100 FRASCO	CAIXA	2		R$344,40	R$688,80
353	MANITOL 20% 100ML CX COM 50 FRASCO	CAIXA	2		R$410,00	R$820,00
354	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	10		R$570,17	R$5.701,70
355	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	5		R$451,93	R$2.259,65
356	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML CX C/ 110 FRASCO	CAIXA	5		R$402,37	R$2.011,85
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
357	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP PLAST	CAIXA	2		R$46,91	R$93,82
358	HIDROCORTIZONA 500MG	CAIXA	4		R$516,60	R$2.066,40
359	HIDROCORTIZONA 100MG	CAIXA	4		R$246,00	R$984,00
360	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN) 25MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	4		R$178,60	R$714,40
361	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG CX C/ 100 AMPOLA	CAIXA	4		R$117,29	R$469,16
362	OCITOCINA 5 UI/ML CX COM 50 AMP.	CAIXA	4		R$121,52	R$486,08
363	KAVIT 10MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4		R$95,12	R$380,48
364	DEXAMETAZONA DE 4MG CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	4		R$65,60	R$262,40
365	DEXAMETAZONA DE 2MG CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4		R$49,20	R$196,80

366	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 01 MG C/ 100 AMPOLA	CAIXA	4		R$84,04	R$336,16
367	DRAMIM B6 50 + 50 MG CX C/ 150 AMPOLA	CAIXA	4		R$268,65	R$1.074,60
368	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML COM 50 AMPOLA	CAIXA	4		R$54,12	R$216,48
369	ERGOTRATE INJETÁVEL AMPOLA	CAIXA	4		R$135,60	R$542,40
ANTIBIÓTICOS INJETAVÉIS						
370	BENZIL PENICILINA BENZATINA 120000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	2		R$754,40	R$1.508,80
371	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	2		R$738,00	R$1.476,00
372	CEFITRIOXONA 1G EV CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	4		R$745,50	R$2.982,00
MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADOS INJETAVÉS						
373	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX COM 50 AMP.	CAIXA	2		R$106,95	R$213,90
374	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX COM 50 AMP	CAIXA	2		R$122,35	R$244,70
375	DIAZEPAN 10MG CX COM 50 AM	CAIXA	4		R$49,20	R$196,80
376	FENOBARBITAL 100MG CX COM 50 AMP	CAIXA	4		R$131,20	R$524,80
377	ADRENALINA 1MG CX COM 100 AMP	CAIXA	2		R$389,40	R$778,80
						R$48.228,37
INSUMOS- SAMU						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
378	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	PCT	10		R$5,30	R$53,00
379	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100	CAIXA	2		R$9,83	R$19,66
380	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100	CAIXA	4		R$10,17	R$40,68
381	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8B C/100	CAIXA	4		R$10,17	R$40,68
382	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	CAIXA	2		R$10,78	R$21,56
383	EQUIPO MACROGOTAS CX C/ 100 UND	CAIXA	5		R$148,18	R$740,90
384	EQUIPO MICROGOTAS CX C/ 100 UND	CAIXA	1		R$173,75	R$173,75

385	ESPARADRO 10 CM X 45 M CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$902,25	R$3.609,00
386	JELCO N° 14 G CX C/ 100 UND	CAIXA	1		R$99,58	R$99,58
387	JELCO N° 16 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$95,70	R$382,80
388	JELCO N° 18 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$95,62	R$382,48
389	JELCO N° 20 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$95,70	R$382,80
390	JELCO N° 22 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$95,70	R$382,80
391	JELCO N° 24 G CX C/ 100 UND	CAIXA	4		R$99,50	R$398,00
392	LÂMINA BISTURI Nº 23 CX C/ 100UND	PCT	10		R$38,04	R$380,40
393	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND	ROLO	15		R$39,18	R$587,70
394	LUVA ESTERIL Nº 7,5	ROLO	15		R$1,68	R$25,20
395	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 7,5 PAR	UND	360		R$1,68	R$604,80
396	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO 8,0 PAR	UND	36		R$1,68	R$60,48
397	MASCARA CX C/ 50 UND	POTE	24		R$9,06	R$217,44
398	POLIFIX ADULTO CX C/ 100 UND	CAIXA	24		R$139,88	R$3.357,12
399	POLIFIX INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	36		R$139,88	R$5.035,68
400	SCALPE Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	48		R$29,42	R$1.412,16
401	SCALPE Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	96		R$30,61	R$2.938,56
402	SCALPE Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	96		R$30,61	R$2.938,56
403	SCALPE Nº 25 CX C/ 100 UNID	CAIXA	3		R$30,61	R$91,83
404	SERINGA 01 ML (COM AGULHA) CX C/500 UND	CAIXA	48		R$141,90	R$6.811,20
405	SERINGA 03 ML (COM AGULHA) CX C/ 100 UND	CAIXA	48		R$27,36	R$1.313,28
406	SERINGA 05 ML (COM AGULHA) CX C/ 500 UND	CAIXA	48		R$155,19	R$7.449,12
407	SERINGA 10 ML CX C/ 500 UND	CAIXA	1		R$231,88	R$231,88
408	SERINGA 20 ML CX C/ 500 UND	CAIXA	2		R$329,62	R$659,24

409	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	CAIXA	4		R$9,38	R$37,52
410	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	CAIXA	4		R$9,38	R$37,52
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	CAIXA	4		R$9,38	R$37,52
412	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	CAIXA	4		R$9,38	R$37,52
413	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	50		R$0,94	R$47,00
414	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50		R$0,94	R$47,00
415	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	50		R$0,94	R$47,00
416	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UND	50		R$0,94	R$47,00
417	EXTENSÃO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UND	50		R$11,32	R$566,00
418	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL+ ESTETOSCÓPIO	UND	10		R$88,92	R$889,20
419	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO DIGITAL	UND	5		R$130,36	R$651,80
420	TERMOÔETRO DIGITAL	UND	10		R$17,16	R$171,60
421	KIT GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE	UND	10		R$87,60	R$876,00
422	TIRA ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS CX	CAIXA	20		R$77,06	R$1.541,20
423	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80MTS 13 FIOS C/ 60 UND	CAIXA	20		R$69,49	R$1.389,80
424	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA	CAIXA	20		R$13,10	R$262,00
425	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO 1,0M X 1,0M X 1,42M	UND	50		R$14,38	R$719,00
426	PAPEL ROLO DESCARTÁVEL. LENÇOL 50CM X 70M	UND	50		R$12,32	R$616,00
427	PAPEL TOALHA (FARDO)	PCT	100		R$14,99	R$1.499,00
428	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULO KIT COM 10 UND	KIT	5		R$14,55	R$72,75
429	MASCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO E EXTENSÃO KIT C/ 10	KIT	5		R$10,51	R$52,55
430	CANULA DE GUEDEL CJ N.0,N.1,N.2,N.3 E N.4 (CJ C/5)	KIT	5		R$27,69	R$138,45
431	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SEM ANTIEMBAÇAMENTE	UND	20		R$7,11	R$142,20
432	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 1,2M X 0,90M	UND	10		R$44,06	R$440,60

433	ALMOFADA HEAD BLOCK	UND	4		R$169,75	R$679,00
434	CINTO ARANHA	UND	2		R$108,75	R$217,50
435	CINTOS TIRANTES PARA IMOBILIZAÇÃO KIT COM 03 NUNIDADES	KIT	2		R$48,50	R$97,00
436	MANTA ALUMINIZADA KIT COM 10 UNIDADES	KIT	5		R$75,13	R$375,65
437	KIT DE COLAR CERVICAL COM VELCRO PP, P, M, G, GG	KIT	10		R$100,28	R$1.002,80
438	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 4 UNIDADES	KIT	5		R$68,75	R$343,75
439	KIT DE IMOBILIZAÇÃO MULT SPLINT	KIT	2		R$905,33	R$1.810,66
440	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	UND	4		R$12,93	R$51,72
441	AMBÚ COM MASCÁRA+ RESERVATÓRIO+EXTENSÃO KIT: (ADULTO, INFANTIL)	KIT	2		R$517,33	R$1.034,66
442	MOCHILA SAMU 192 TAM GRANDE KIT C/ COR VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	KIT	2		R$582,00	R$1.164,00
443	MOCHILLA TERMICA MEDICAMENTOS	KIT	1		R$253,95	R$253,95
444	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 5 UNID.);	UND	1		R$0,86	R$0,86
445	- SACO P/DESCARTE 15 L (PÇ);	UND	1		R$24,25	R$24,25
446	FRASCO S/ TAMPA PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX NS	UND	1		R$190,75	R$190,75
447	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO CONTENDO; 2 UND ÁLCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL 1:PCT-COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 5 UNID.); 1UND: SACO P/DESCARTE 15 L 1 PAR-LUVA CIRÚRGICA N.8,00 ESTÉRIL (PAR) 1 UND: ABSORVENTE HOSPITALAR (PC) 1 UND: BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.20, AÇO CARBONO; 1 UND: LENÇOL DESC. TNT S/ ELÁSTICO 2,00X0,90 M; 2 PAR-LUVA DE PROCEDIMENTO M (PAR) 1 UND- AVENTAL	UND	20		R$211,75	R$4.235,00

	DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA (PÇ) 2 UND- CLAMPS UMBILICAL: 1 UND-COMPRESSA DE ALGODÃO 45X50CM; 1 UND- BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO.					
EQUIPAMENTOS						
448	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO E ADULTO CMS-50DL	UND	1		R$226,33	R$226,33
449	MICRO ASPIRADOR PORTÁTIL (MA-520) ASPIRAMAX	UND	1		R$671,63	R$671,63
450	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA Life400 Futura	UND	2		R$10.564,00	R$21.128,00
451	SONAR DOPLER	UND	1		R$819,47	R$819,47
ANTIBIÓTICO DE USO TÓPICO						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
452	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE C/ 400G	POTE	36		R$57,67	R$2.076,12
MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL- ANTIINFLAMATÓRIOS DE USO ORAL						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
453	AAS 100 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$21,96	R$109,80
454	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	250		R$2,35	R$587,50
455	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	250		R$2,90	R$725,00
MEDICAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL(HIPERDIA – HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS)						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
456	NIFEDIPINO 10 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$82,75	R$413,75
457	NIFEDIPINO 20 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$85,25	R$426,25
458	ATENOLOL 25MG EMBALAGEM COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	6		R$28,87	R$173,22
459	ATENOLOL 50MG EMBALAGENS COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	6		R$34,21	R$205,26
460	CAPTOPRIL 25 MG	CAIXA	250		R$26,11	R$6.527,50

461	GLIBENCLAMIDA 5MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$26,21	R$131,05
462	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL CX COM 12 BISNAGAS	CAIXA	12		R$263,50	R$3.162,00
463	LIDOCAÍNA POMADA	CAIXA	80		R$5,34	R$427,20
464	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX COM 500 COMPRIMIDOS DE USO HOSPITALAR	CAIXA	5		R$64,20	R$321,00
465	METFORMINA 850 MG EMBALAGEM COM 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$54,06	R$270,30
466	PROPANOLOL 40 MG EMBALAGEM COM 600 COMPRIMIDOS	CAIXA	5		R$25,70	R$128,50
467	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE C/ 400G	CAIXA	36		R$57,67	R$2.076,12
DEMAIS MEDICAMENTOS DE USO ORAL E INALATÓRIO(HOSPITAL MUNICIPAL)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
468	AMBROXOL 15MG/ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCOS	250		R$3,02	R$755,00
469	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	250		R$3,02	R$755,00
470	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCOS	200		R$1,84	R$368,00
471	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCOS	100		R$6,71	R$671,00

ref.: Pregão Presencial nº 06/2019.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Alto Parnaíba - MA, ... de ..... de .....

_____

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO IX

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2019,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.
Ref.: Pregão Presencial nº 06/2019- ALTO PARNAÍBA/MA Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção**.**

Alto Parnaíba- MA, ... de ..... de .....

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 06/2019.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA – MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Lei do Executivo nº 003/2013, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº ...., neste ato representada pelo Sr(a). ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, por força do Decreto Municipal nº 011/2017, para atender à demanda dos órgãos participantes, considerando o PREGÃO SRP Nº 06/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a respectiva homologação, conforme Processo nº 111/2019. RESOLVE: Registrar os preços dos medicamentos propostos pela(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx; e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx; , sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos Hospitalares Injetáveis e Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Hiperdia, Anticoncepcionais e Medicamentos SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e suas Unidades Assistenciais e programas do município de Alto Parnaíba, que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 06/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 111/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se abaixo listado nesta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA:
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	MARCA

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta Ata deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos produtos será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos produtos, valor por item e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até seu uso definitivo.

Parágrafo Nono – Todos os Produtos deverão vir acompanhados do Termo de Garantia do fabricante com no mínimo 12 (doze) meses de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.

c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 06/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Alto Parnaíba/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba/MA, xx de xxxxxxx de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Órgão Gerenciador

_____
Detentora

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____(órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a)_____, nacionalidade, estado civil, residente _____, RG nº _____ e CPF n.º _____, obedecido os requisitos da Cláusula Dezessete deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a)_____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro Sra. _____, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº _____ e CPF n.º _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 111/2019 – Alto Parnaíba/MA, referente ao Sistema de Registro de Preços, obtido junto ao Pregão Presencial nº 06/2019 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 06/2019 – CPL, Ata de Registro de Preços nº xxxx/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ **xxxxxxxxxx**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme descrição dos produtos a seguir:

TRANSCREVER OS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

3.2. O valor será pago conforme a entrega dos produtos, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: xx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SALDO: ORÇAMENTARIO R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será durante o período de vigência dos créditos orçamentários correspondentes, sendo contados a partir da data de assinatura do contrato.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada ordem de fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, mediante solicitação de pagamento, conforme prestação de serviços no mês imediatamente anterior ao mês da cobrança, será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.6. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:
- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

7.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratante designa o servidor por portaria, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do contrato;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

11.2.2. Comunicar a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

11.2.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:

- Licenças da ANVISA para comercialização e transporte dos medicamentos;
- Comprovação de licença sanitária do estabelecimento estadual e/ou municipal;
- Documento do Responsável Técnico;
- Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;
- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas

condições de temperatura exigida em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

- Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

11.2.5. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.9. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.2.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.2.11. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Termo de Referência;

11.3.2. Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

11.3.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

11.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

11.3.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto do termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.3.7. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.3.8. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.3.9. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.3.10. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93**,** mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

17.1 Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:
a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias,

vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03(três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Parnaíba (MA), xxxx de xxxxxxxxxx de 20xx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO XIII

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 111/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 06/2019

CONTRATADA:_____

OBJETO:_____

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos/serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Alto Parnaíba (MA), de de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de .....

xxxxxx
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 111/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 06/2019

CONTRATADA: _____

OBJETO:_____

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, até a presente data, os produtos/serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço/Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Alto Parnaíba (MA), de de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de .....

xxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 06/2019

ANEXO XV

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2019.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR
Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba